

PORTARIA Nº 025/VR-SMO/2009.

Determina suspensão de atividades de graduação em sala de aula, em estágios, em atividades de pesquisa, aulas em laboratórios, atividades de extensão e/ou monitorias, bem como, o afastamento temporário de funcionárias em estado gravídico, na UNOESC Campus de São Miguel do Oeste, Campi Aproximado de Maravilha, Pinhalzinho e São José do Cedro e Unidade de Mondai e Cunha Porã.

O vice-Reitor de Campus da Unoesc de São Miguel do Oeste, Prof. Vitor Carlos D'Agostini e o Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Nelson dos Santos Machado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a confirmação de casos de infestação e óbitos, advindos da contaminação pelo vírus da gripe influenza "A" (H1N1) em nossa região;

Considerando o constante fluxo de alunos das mais diversas cidades do Sudoeste do Paraná, Noroeste do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina;

Considerando os termos da Portaria nº 05 FUNOESC/2009, datada de 06.08.2009, anexa, que *"Define medidas oficiais para proteção coletiva contra a Influenza "A" – gripe suína, a serem adotadas na Universidade do Oeste de Santa Catarina"*, fazendo-se necessário, portanto, a implementação de um *"ambulatório de informações para a Síndrome Gripal"*;

Considerando as atividades a serem desenvolvidas pelo citado *"Ambulatório"*, estas consistentes em realizar consultas de enfermagem, encaminhamentos, orientações e prestar esclarecimentos a toda comunidade acadêmica;

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, no período de 10 a 15.08.2009, todas as atividades acadêmicas de graduação em sala de aula, laboratórios, extensão, pesquisa, estágios e/ou monitorias na UNOESC Campus de São Miguel do Oeste, Campi Aproximado de Maravilha, Pinhalzinho e São José do Cedro e Unidade de Mondai e Cunha Porã.

Art. 2º - Determinar o afastamento temporário das atividades desempenhadas na UNOESC, seja interna ou externamente, de qualquer funcionária em estado gravídico, no período de 07 a 15.08.2009;

Art. 3º - Determinar que todos os empregados da FUNOESC envolvidos em atividades, sejam elas docentes ou administrativas, deverão, obrigatoriamente, atentar para o disposto no parágrafo único e art. 4º da Portaria nº 05/FUNOESC/2009;

Art. 4º - Estabelecer a manutenção do calendário acadêmico de aulas em cursos de pós-graduação, à exceção do Curso de especialização em "*Abordagens Sócio-jurídicas da Família*" que terá suas atividades suspensas no período de 07 a 15.08.2009, salvo em caso de expedição de determinação governamental quanto à obrigatoriedade de não oferecimento de quaisquer atividades;

Art. 5º - Informar que as atividades de formatura com datas já designadas serão mantidas, salvo em caso de solicitação de suspensão por parte das Comissões de Formatura, tendo em vista constituir-se em atividade contratual e direta entre os Formandos e as Empresa de Eventos contratadas, salvo em caso de expedição de determinação governamental quanto à obrigatoriedade de não oferecimento de quaisquer atividades;

Art. 6º - Informar que as atividades acadêmicas suspensas no período serão repostas, de acordo com calendário de reposição a ser elaborado pela Pró-Reitoria Acadêmica;

Art. 7º - Informar que serão mantidas todas as demais atividades, inclusive com a possibilidade de utilização dos espaços de uso da biblioteca e laboratórios por parte de acadêmicos, de forma individualizada;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Oeste (SC), 06 de Agosto de 2009.

VITOR CARLOS D'AGOSTINI
Vice-reitor de Campus

NELSON SANTOS MACHADO
Pró-Reitor Acadêmico